



POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS

Versão I
DATA: 27/12/2018

Sumário

1. OBJETIVO	3
2. ESTRUTURA DE GESTÃO DE RISCOS	3
2.1 Comitê de Riscos e Compliance	3
3. METODOLOGIA	4
4. RISCO DE MERCADO	5
5. RISCO DE CRÉDITO	5
6. RISCO DE LIQUIDEZ	6
7. RISCO DE CONCENTRAÇÃO	7
8. RISCO OPERACIONAL	7
9. VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO	7

1. OBJETIVO

Esta Política foi elaborada pela WINVEST SAMESIDE CONSULTORIA E GESTÃO LTDA (“Sameside”) em cumprimento à Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015 (“ICVM 558”), que determina que o gestor de recursos deve implementar e manter política escrita de gestão de riscos que permita o monitoramento, mensuração e ajuste permanentes dos riscos inerentes a cada uma das carteiras de valores mobiliários.

Este documento tem como objetivo apresentar as informações quantitativas e qualitativas referentes ao processo de gerenciamento de riscos adotado na instituição, considerando os seguintes tipos de risco: (i) risco de mercado; (ii) risco de crédito e de contraparte; (iii) risco operacional; (iv) risco de liquidez; (v) risco de concentração.

2. ESTRUTURA DE GESTÃO DE RISCOS

A Área de Riscos é subordinada ao Diretor de Compliance, Riscos e PLD, o qual responde ao Comitê Executivo da Sameside. A área é segregada funcionalmente das demais áreas da instituição evitando eventual conflito de interesse com as áreas de gestão. A área é responsável pelos procedimentos necessários ao cumprimento das diretrizes de gerenciamento de riscos estabelecidas, possuindo as seguintes atribuições:

- ✓ Assegurar que todas as operações realizadas diariamente pelas áreas de gestão estejam corretamente contempladas no Sistema de Operações da Sameside e nos Administradores, de forma a refletir no sistema a totalidade da carteira de ativos de cada uma das carteiras;
- ✓ Monitorar e assegurar que os limites de risco e/ou exposição estabelecidos para cada uma das carteiras sejam observados;
- ✓ Gerar e encaminhar, diariamente, às Áreas de Gestão, os relatórios de Controle de Liquidez de Ativos;
- ✓ Gerar e encaminhar, semanalmente, à Área de Gestão, relatório com o risco de crédito das carteiras relacionados às operações com ativos privados;
- ✓ Coordenar a realização semestral do Comitê de Riscos e Compliance, ou extraordinariamente, caso ocorra alguma mudança relevante no cenário básico ou demandado por algum de seus participantes; e
- ✓ Atualizar estes procedimentos quando se julgar necessário, bem como submetê-los previamente à aprovação do Comitê de Riscos e Compliance.

2.1 Comitê de Riscos e Compliance

O Comitê de Riscos e Compliance tem por objetivo assessorar o Comitê Executivo no desempenho de suas atribuições relacionadas à:

- ✓ Políticas exigidas pelos órgãos reguladores para as atividades exercidas pela Sameside, dentre as quais as políticas relacionadas a gestão das carteiras e de Risco e Compliance;

- ✓ Limites de risco de mercado, risco de crédito, risco de concentração por emissor/fundo/gestor e risco de liquidez das carteiras e fundos geridos pela Sameside;
- ✓ Acompanhamento dos desenquadramentos das carteiras, bem como das ações efetuadas para correção e procedimentos de melhoria adotadas para mitigar novos eventos.

O Comitê de Riscos e Compliance é composto por 3 (três) membros:

- ✓ Diretor de Compliance, Riscos e PLD (coordenador)
- ✓ Diretor de Gestão de Recursos
- ✓ Membro da Área de Compliance, Riscos e PLD

O Comitê possui as seguintes atribuições principais:

- ✓ Deliberar sobre as Políticas e Manuais da Sameside, sua implantação e revisão;
- ✓ Definir as políticas, controles e diretrizes a serem seguidas pela Área de Compliance, Riscos e PLD;
- ✓ Discutir e avaliar os modelos de risco e o Sistema de Operações.
- ✓ Avaliar a efetividade e conformidade do Gerenciamento de Riscos voltados à gestão de Carteiras, propondo e aprovando limites de riscos de mercado, liquidez, de contraparte e operacional;

As reuniões devem ser realizadas, no mínimo, semestralmente. Serão lavradas atas do Comitê de Riscos e Compliance contendo os temas discutidos e eventuais decisões. O Diretor de Compliance, Riscos e PLD tem a prerrogativa de decisão sempre que não houver consenso entre os membros.

3. METODOLOGIA

O processo de gestão de riscos da Sameside inicia-se no processo de Suitability do cliente. Neste processo, o perfil do cliente é definido e enquadrado em um dos seguintes perfis:

- i. Conservador
- ii. Conservador – Crédito Privado
- iii. Moderado
- iv. Arrojado
- v. Agressivo

Além do enquadramento a um dos perfis, cabe destacar que, inerente ao perfil da atividade de gestão de patrimônio, a Sameside somente terá como clientes Investidores Qualificados ou Profissionais, nos termos da Instrução CVM 554/2014.

Para cada um dos perfis, é gerada uma política de investimentos que define perfis de Carteiras administradas e/ou fundos de investimento exclusivos com as alocações possíveis abaixo, e diferentes perfis de volatilidade anualizada:

Perfis de Carteira	Fis Prev RF, Ref, TPF		Fis Prev RF CP, Ref CP, Títulos Privados AAA e AA-*		Fis Prev MultiMercado,		Ações, Investimento no Exterior, FIAs e ETFS		Intervalo de Volatilidade a.a.
	Min	Max	Min	Max	Min	Max	Min	Max	
Conservador	40%	100%	0%	50%	0%	0%	0%	0%	0,10%-1%
Conservador - CP	20%	60%	40%	90%	0%	0%	0%	0%	1%-2%
Moderado	20%	50%	20%	60%	0%	40%	0%	10%	3%-4%
Arrojado	10%	40%	10%	50%	20%	70%	10%	30%	6%-8%
Agressivo	0%	30%	0%	40%	40%	100%	20%	60%	8%-15%

* Agências Internacionais e ativos protegidos por FGC

** Agências Internacionais

A partir daí são geridos os riscos das carteiras visando mantê-las enquadradas ao perfil do risco do investidor que confiou seus recursos à gestão da Sameside.

A Sameside não utiliza derivativos na gestão das carteiras administradas.

A Sameside utiliza a ferramenta **smartAdvisor**, da empresa Smartbrain serviços financeiros, para gestão dos riscos e controle das posições dos clientes.

4. RISCO DE MERCADO

Descrição do Risco: Risco de Mercado pode ser definido como a perda potencial decorrida de oscilações dos preços do ativo objeto ou mesmo de fatores exógenos que influenciam os preços de mercado. São exemplos de fatores de risco: o risco relacionado à variação cambial, taxa de juros, preços de ações, preços de mercadorias (commodities), e o risco com arbitragens, quer sejam no mercado a vista ou futuro.

Gestão do Risco: A principal ferramenta de análise de risco de mercado consiste nos cálculos de “volatilidade”. Busca-se a avaliação, partir da volatilidade da carteira, mensurar-se as perdas potenciais dos investidores em caso de variação dos preços de mercado.

Para todas as carteiras administradas e fundos sob gestão, são gerados relatórios internos para verificação pela área de risco e de gestão, a saber:

- (i) Posição dos ativos na carteira;
- (ii) Alocação por estratégia;
- (iii) Desvio padrão da carteira
- (iv) Desenquadramento, se houver;
- (v) Retorno da Carteira; e
- (vi) Liquidez dos ativos.

5. RISCO DE CRÉDITO

Risco de crédito consiste na possibilidade de ocorrência de perdas associadas ao não cumprimento pela contraparte de suas respectivas obrigações financeiras nos termos pactuados. O Risco de Crédito está associado a possíveis perdas que o credor possa ter pelo não pagamento por parte do devedor dos compromissos assumidos.

Gestão do Risco: Os ativos das carteiras administradas e fundos sob gestão que estão expostos a risco de crédito são compostos por títulos públicos, ou títulos de emissores privados como:

- i. Emissões Financeiras, tais como: Certificado de Depósito Bancário (CDB), Letras de Crédito do Agronegócio (LCA), Letras de Crédito, Imobiliário (LCI), Letras Financeiras e Letras de Câmbio (LC).
- ii. Emissões não Financeiras: debentures, Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRIs) ou Certificados de Recebíveis do Agronegócio (CRAs).

No caso de emissões financeiras, só podem ser alocados nas carteiras títulos emitidos por bancos de grande porte e que possuem rating atribuído por Agência Internacional de risco de crédito, no momento da aquisição. Em bancos que tenham Rating inferior a AA- ou equivalente em escala nacional, somente poderão ser adquiridos títulos em montante coberto por garantia do Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

No caso dos demais ativos, emitidos por empresas não financeiras, além do rating Mínimo AA-, a empresa efetua uma análise da estrutura da operação, submetendo a aprovação da mesma ao Comitê de Riscos e Compliance.

Somente após aprovação da operação, a mesma pode fazer parte das carteiras administradas pela Sameside.

A Sameside parte do princípio que a liquidez dos títulos privados no Brasil é baixa ou inexistente. Portanto, a alocação em uma carteira de investimentos de um cliente deve levar em consideração a alta possibilidade de um título privado permanecer em carteira até o seu efetivo vencimento, o que implica buscar a pulverização do portfólio em vários emissores.

6. RISCO DE LIQUIDEZ

Risco de liquidez é caracterizado pela redução acentuada ou mesmo pela falta de demanda pelos ativos componentes das Carteiras, dificultando ou impedindo a venda de posições no preço e no momento desejado. A ausência e/ou diminuição da liquidez pode produzir perdas para as Carteiras pela incapacidade de liquidar determinados ativos.

Cumpramos ressaltar que as carteiras administradas e fundos sob gestão, essencialmente para investidores qualificados ou profissionais, são compostas estritamente por ativos de alta liquidez, tais como títulos públicos e fundos de índice listados em bolsa (“ETF”), ou de títulos privados com data de vencimento fixa. Não é permitida a aquisição de títulos

privados com data de vencimento superior ao prazo máximo estabelecido pelo investidor na contratação dos serviços.

Além destes ativos, também são alocados recursos em fundos de investimento abertos, cujo prazo de liquidez é controlado de acordo com as periodicidades estabelecidas no seu regulamento.

7. RISCO DE CONCENTRAÇÃO

O risco de concentração é aquele que decorre do acúmulo de exposição a risco em títulos que tenham características em comum.

O risco de concentração é controlado exclusivamente pelos limites de concentração constantes nos Contratos com cada cliente ou nos regulamentos de cada fundo.

8. RISCO OPERACIONAL

Risco operacional é a probabilidade de ocorrência de erros e prejuízos nos processos de uma instituição, devido a falhas operacionais ocorridas dentro e fora da empresa. Os riscos operacionais podem ser influenciados por pessoas, processos e/ou sistemas, dentre outros fatores.

O risco operacional é tratado através de procedimentos frequentes de validação dos diferentes sistemas tais como: programas computacionais, sistema de telefonia, internet, entre outros. As atividades de controle operacional desenvolvidas consistem no controle e boletagem das operações, acompanhamento da valorização dos ativos e que compõem as carteiras e controle e manutenção das posições individuais de cada investidor. Além disso, a Gestora conta com Plano de Contingência e Continuidade de Negócios que define os procedimentos que deverão ser seguidos pela Gestora no caso de contingência, de modo a impedir a descontinuidade operacional por problemas técnicos.

9. VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO

A presente Política de Gestão de Risco será anualmente revista e atualizada, caso necessário, pelo Diretor de Compliance, Riscos e PLD, para permitir o monitoramento, a mensuração e o ajuste permanentes dos riscos inerentes a cada uma das carteiras de valores mobiliários geridas pela Gestora.
